



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2025
PROCESSO ADM. Nº 184/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.858.497/0001-65, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha - TO, neste ato representado por seu Gestora Municipal em exercício, o Sr(a), Lucinete Miranda Almeida Coelho, Gestora Municipal do Fundo Municipal de Educação inscrita no CPF: ***.554.951-**, brasileira, residente domiciliada nesta Cidade de Cachoeirinha – TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **020/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da merenda escolar para o ensino fundamental em complemento ao PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar), Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Cachoeirinha – TO. especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.892.227/0001-30, estabelecida na RUA FELIX FILHO, QUADRA09 LOTE 09, SETOR TIUBA, ARAGUAÍNA, TO, neste ato representado pelo Sr(a). **VALDIR LINO DE OLIVEIRA**, na função atual de Representante Legal, portador do CPF nº 873.353.601-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01/24	Farinha de mandioca torrada - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado	MANIVA	600	KG	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	de conservação. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. embalagem em sacos plásticos de 1kg					
01/34	Laranja, Pêra - 80 g cada em média, produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto. 1Kg.	IN NATURA	2.300	KG	R\$ 3,40	R\$ 7.820,00
01/38	Maça vermelha - produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto.	IN NATURA	700	KG	R\$ 8,80	R\$ 6.160,00
VALOR TOTAL:						R\$17.160,00

FORNECEDOR: G DA SILVA SOUSA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.722.748/0001-85, estabelecida na RUA CÔNEGO JOÃO LIMA, S/N, CENTRO, CACHOEIRINHA, TO, neste ato representado pelo Sr(a). GILMAR DA SILVA SOUSA, na função atual de Representante Legal, portador do CPF nº 932.190.593-68, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Ovo de galinha inteiro - médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. bandeja de 30 unidades	IANA	720	CARTELA	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00
01/02	Óleo de soja - obtido da espécie vegetal soja, refinado tipo 01, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, seguido ou não de desodorização. embalados em garrafas pet de 900ml.	SINHA	480	LT	R\$ 9,40	R\$ 4.512,00
01/03	Arroz, tipo 1 - beneficiado, de procedência nacional, ser de	MEIO DIA	1.800	KG	R\$ 16,80	R\$ 30.240,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem de 5kg					
01/04	Alho - produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	ANJO	140	KG	R\$ 17,85	R\$ 2.499,00
01/05	Açafrão - em pó, embalagem fechada, indicando o prazo de validade. 100gr	SABOR SUPREMO	24	KG	R\$ 16,15	R\$ 387,60
01/06	Açúcar refinado - Açúcar em forma cristalina, com a cor controlada dentro da faixa especificada, produzido diretamente em usina, sem refino, tendo como origem a cana de açúcar.	BLANCO	800	KG	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
01/07	Biscoito doce, maisena - Tipo maisena, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e imperfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com	RANCHEIRO	180	KG	R\$ 4,10	R\$ 738,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	peso líquido de 400 gramas. Embalagem secundária de caixa de papelão					
01/08	Biscoito zero lactose - para dietas com restrição de leite, Embalagem contendo 360 a 400 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RANCHEIRO	53	KG	R\$ 7,80	R\$ 413,40
01/09	Biscoito salgado, cream cracker - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	RANCHEIRO	216	KG	R\$ 8,50	R\$ 1.836,00
01/10	Batata inglesa - produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto.	SAFRA	430	KG	R\$ 5,10	R\$ 2.193,00
01/11	Beterraba - produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto.	SAFRA	144	KG	R\$ 5,00	R\$ 720,00
01/12	Cacau 100 % de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos	SINHA	53	KG	R\$ 44,90	R\$ 2.379,70



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	administrativos determinados pela anvisa. pacote 500g.					
01/13	CEBOLA – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	SAFRA	370	KG	R\$ 3,30	R\$ 1.221,00
01/14	Cenoura - produto in natura, de tamanho médio, com características	SAFRA	750	KG	R\$ 4,25	R\$ 3.187,50
01/15	Café, infusão 10% - embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC	MARATA	120	KG	R\$ 61,50	R\$ 7.380,00
01/16	Colorau - produto obtido do grão do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. pó, fino, homogêneo de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. embalagem em polietileno transparente, resistente, em pacotes de 100 g. fardo com 10 unidades, totalizando 01 kg.	MARATA	54	KG	R\$ 11,50	R\$ 621,00
01/17	Carne moída de 2ª - moída, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. embalagem de 2kg cada. devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Embalada individualmente. sem gordura, com característica própria do produto fresco, cor e aspecto natural	LKJ	800	KG	R\$ 24,50	R\$ 19.600,00
01/18	Coco seco ralado - amêndoas de coco puro, em flocos	MAS COCO	54	KG	R\$ 22,80	R\$ 1.231,20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	parcialmente desidratado. obtido por processo tecnológico adequado. isento de impurezas, sujidades e ranço. validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada. de 100gr.					
01/19	Carne, bovina, seca - Congelada Tipo Carne De Sol, Sem Osso Com Registro No Sif Ou Sie. Aspecto Próprio, Não Amolecida E Nem Pegajosa, Cor Vermelho Brilhante Ou Púrpura, Sem Manchas Esverdeadas, Cheiro E Sabor Próprio, Com Ausência De Sujidades, Parasitos E Larvas. Embalagem Própria, Atóxica De 01 Kg. Devendo Ser Entregue Em Caminhão Refrigerado	LKJ	144	KG	R\$ 32,00	R\$ 4.608,00
01/20	Carne em pedaço – em cubos pequenos, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. embalagem de 2kg cada. devendo ser entregue em caminhão refrigerado. embalada individualmente. sem gordura, com característica própria do produto fresco, cor e aspecto natural.	LKJ	800	KG	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
01/21	Carne, bovina, acém - A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo de plástico flexível, resistente, atóxico, adequado para acondicionar alimentos.	LKJ	480	KG	R\$ 28,50	R\$ 13.680,00
01/22	Creme de Leite - elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura,	PIRACANJU BA	60	KG	R\$ 11,40	R\$ 684,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g.					
01/23	Farinha branca tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. pacote de 1 kg.	BAMBINORTE	300	KG	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
01/25	Feijão carioca, TIPO 01-novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. embalagem de 01 kg cada.	BAMBINORTE	310	KG	R\$ 4,75	R\$ 1.472,50
01/26	Flocos de arroz - produto obtido pela moagem do grão do arroz de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. embalagem de 500g, em plástico atóxico, lacrada por selador.	TIO JORGE	240	KG	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
01/27	Flocos de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. embalagem de 500g, em plástico atóxico,	NUTRIVITA	500	KG	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	lacrada por selador.					
01/28	Farinha de trigo com fermento- produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. embalagem em sacos plásticos de 1kg	ROSA BRANCA	320	KG	R\$ 5,05	R\$ 1.616,00
01/29	Frango, peito, filé – carne de frango tipo de peito congelado, sem osso com adição de água de no máximo de 6% aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	BONASA	1.000	KG	R\$ 20,15	R\$ 20.150,00
01/30	Fermento biológico tablete (100 gr)	DONA BENTA	48	KG	R\$ 28,50	R\$ 1.368,00
01/31	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	ROYAL	60	KG	R\$ 24,80	R\$ 1.488,00
01/32	Farinha de trigo sem fermento - produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada,	ROSA BRANCA	144	KG	R\$ 4,80	R\$ 691,20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	cheiro próprio e sabor próprio. embalagem em sacos plásticos de 1kg					
01/33	Feijão preto tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem de 01 kg cada.	DONA DE	108	KG	R\$ 5,75	R\$ 621,00
01/35	Leite em pó, integral - sem adição de açucare com menos de validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo.	CCGL	2.500	KG	R\$ 37,90	R\$ 94.750,00
01/36	Leite sem lactose - para dietas com restrição de leite, Embalagem de 01 litros. Dentro da validade.	PIRACANJU BA	100	ML	R\$ 6,25	R\$ 625,00
01/37	Linguiça Mista - preparada com carne suína e condimentos. sem pimenta, com aspecto normal firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. mantida em temperatura de refrigeração adequada. o produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. acondicionada em saco plástico atóxico com validade mínima de 6 meses a contar da entrega, congelada.	FRIEELA	380	KG	R\$ 19,20	R\$ 7.296,00
01/39	Mamão formosa - produto in natura, de tamanho médio, com características próprias	SAFRA	700	KG	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	do produto					
01/40	Macarrão parafuso – Os ingredientes incluem farinha de trigo, e produto pode conter derivados de farinha de trigo, aveia, cevada, soja, centeio e ovos. Devem ser armazenado em local limpo e seco. Embalagem 500 gramas	SAFRA	360	KG	R\$ 4,95	R\$ 1.782,00
01/41	Macarrão trigo com ovos - tipo seca, formato espaguete, fio fino com comprimento entre 25cm e 30cm. obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. as massas aos serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. deve ter rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem em sacos de polietileno transparentes, pesando 500g.	GAUCHO	750	KG	R\$ 5,45	R\$ 4.087,50
01/42	Margarina, com sal - apresentando de 60% a 80% de lipídios. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. embalagem em potes plásticos de 1kg	PRIMOR	270	KG	R\$ 12,40	R\$ 3.348,00
01/43	Melão- produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto.	GAUCHO	700	KG	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
01/44	Molho industrializado de Tomate - produto elaborado a	JULIETA	100	KG	R\$ 3,98	R\$ 398,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

	partir da polpa de tomate, refogado, isento de glúten. acondicionada em embalagem apropriada. embalagem em sachês de 340g.					
01/45	Milho verde - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, embalagem de 280g, sem ferrugem, amassado ou quaisquer violação.	QUERO	280	KG	R\$ 12,50	R\$ 3.500,00
01/46	Milho de canjica – de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. admitindo umidade máxima de 14 5 por peso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa pacotes 500 gramas.	SINHA	120	KG	R\$ 4,35	R\$ 522,00
01/47	Orégano	SABOR SUPREMO	3	KG	R\$ 37,00	R\$ 111,00
01/48	Pão de trigo francês 50 gramas	ALIANÇA	6.500	UND	R\$ 1,90	R\$ 12.350,00
01/49	Polvilho doce - fabricado a partir de matérias-primas sãs e pacote 82,00 limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	PINDUCA	144	KG	R\$ 4,95	R\$ 712,80



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

01/50	Queijo muçarela - produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. o produto deverá ser entregue resfriado em sua embalagem original.	PIRACANJUBA	100	KG	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
01/51	Repolho branco - produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto	GAUCHO	360	KG	R\$ 4,48	R\$ 1.612,80
01/52	SAL - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg/kg e máximo de 15mg/kg, de acordo com a legislação federal específica. embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 01 kg.	BOM DE MESA	85	KG	R\$ 1,38	R\$ 117,30
01/53	Tomate - produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto.	GAUCHO	430	KG	R\$ 5,45	R\$ 2.343,50
01/54	Vinagre - de álcool, sal, caramelo, cominho, alho e folha de louro. cor característica, límpido e livre de sujidades. acondicionado em garrafas plásticas de 750 ml cada.	MARATA	40	ML	R\$ 3,48	R\$ 139,20
01/55	Milho de pipoca - Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, parasitas e larvas. Embalagem de 500	SINHA	96	KG	R\$ 5,25	R\$ 504,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

gramas						
VALOR TOTAL:.....						R\$ 316.519,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Local da Entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00, mediante agendamento prévio com a equipe responsável pela recepção.

10.2. Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme aplicável.

10.3. Responsabilidade pelo Transporte: Caberá à contratada toda a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o local de entrega, arcando com todos os custos envolvidos.

10.4. Condições dos Produtos: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e com todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.5. Recusa de Produtos: A contratante se reserva o direito de recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem avarias ou estejam fora do prazo de validade (quando aplicável).

10.6. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos produtos será formalizado mediante atesto de servidor designado, após a verificação da conformidade com os requisitos do contrato.

11. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada assegurar que os produtos sejam entregues no local indicado, devidamente acondicionados, com lacres e rótulos intactos (quando aplicável), respeitando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento por parte da Administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Os produtos objeto deste Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da merenda escolar para o ensino fundamental em cumprimento ao PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar), Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Cachoeirinha – TO, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes, com validade mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável, a contar da data da entrega ou retirada, devidamente lacrados e rotulados de acordo com as normas técnicas vigentes.

12.1.1. O fornecimento poderá ocorrer de forma fracionada, conforme demanda da Administração, devendo os aquisição de gêneros alimentícios ser entregues diretamente no(s) posto(s) da(s) empresa(s) contratada(s), ou em local previamente indicado pela contratante, conforme especificado no Termo de Referência, **mediante autorização formal do setor requisitante.**

12.1.2. No caso de fornecimento de lubrificantes, graxas, fluidos e demais produtos em embalagens, a entrega deverá ser realizada no endereço: **setor responsável,**



exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

12.1.3. Será de responsabilidade da empresa contratada todo o transporte e eventual descarregamento dos produtos no local designado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.1.4. Os produtos entregues ou abastecidos serão conferidos no ato, podendo ser recusados se estiverem em desacordo com as especificações contratuais, apresentarem embalagens danificadas ou violadas (quando aplicável), estiverem fora do prazo de validade ou não atenderem aos padrões técnicos exigidos.

12.1.5. Em caso de irregularidade, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do item recusado ou a correção da falha no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração.

12.2. O recebimento definitivo dos produtos ou serviços será formalizado após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, mediante **atesto do servidor responsável.**

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: MARIS RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS
Unidade vinculada: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Cargo/Função: Professora

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeirinha – TO, dia 05 de Novembro de 2025.

LUCINETE MIRANDA ALMEIDA
COELHO:70355495104

Assinado de forma digital por LUCINETE
MIRANDA ALMEIDA
COELHO:70355495104
Dados: 2025.11.05 14:45:49 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ Nº29.858.497/0001-65
LUCINETE MIRANDA ALMEIDA COELHO
GESTORA MUNICIPAL

FORNECEDOR:

G DA SILVA

SOUSA:417227480001

85

G DA SILVA SOUSA

CPF/CNPJ: 41.722.748/0001-85

GILMAR DA SILVA SOUSA

CPF: 932.190.593-68

Representante Legal

Assinado de forma digital por G
DA SILVA SOUSA:41722748000185
Dados: 2025.11.05 14:51:04 -03'00'

SUPERMERCADO

LIDER

LTDA:1389222700

0130

Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO LIDER
LTDA:13892227000130
Dados: 2025.11.06 10:50:49
-03'00'

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

CNPJ sob nº 13.892.227/0001-30

VALDIR LINO DE OLIVEIRA

CPF nº 873.353.601-53

Representante Legal